



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

P R E Â M B U L O

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 33/2019

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2019, a partir das 08:30 (oito e trinta) HORAS

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROGRAMA DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Prefeito CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **Aquisição de Materiais Diversos para Programa de Combate ao Aedes Aegypti para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 572/06, de 23 de janeiro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 12(doze) de Julho de 2019, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, localizada na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, Centro EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - 1.1. A presente licitação tem por objeto: Aquisição de Materiais Diversos para Programa de Combate ao Aedes Aegypti para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

1.2. **A(s) quantidade(s) indicada(s) no Anexo I representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de contratação total**

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 A licitante que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento do credenciamento DECLARAÇÃO que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo **Anexo V**.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº 33/2019

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº 33/2019

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - item (compatível com o objeto descrito);

5.1.2 - identificação do produto, marca, fornecedor e o nome fantasia, quando houver;

5.1.3 - preços unitários e totais líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 04 (quatro) casas decimais, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga;

5.1.3.1 - Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5 - prazo real de validade de cada produto, quando superior ao estabelecido no Anexo I deste edital;

5.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

6.1.2.2.2 Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.1.2.3 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EM (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

6.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

6.1.2.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);

6.1.4.2) **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (modelo 02, Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, determinada pelo Pregoeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pele menor preço por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro – EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, no horário de expediente, das 07:00h às 13:00h;

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, através da publicação da Homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.1.1. - **A entrega será de acordo com as necessidades da Contratante, observado o disposto no item 11.4 da Cláusula XI deste edital.**

9.1.2 - A entrega será efetuada pela Contratada, por sua conta, diretamente na Unidade Básica de Saúde, na Rua Helena Kuill Diniz, nº 1621, Euclides da Cunha Paulista/SP.

9.2 - A realização de cada entrega será efetuada após o pedido realizado pela CONTRATANTE, que informará previamente a CONTRATADA da quantidade, de acordo com as reais necessidades do Setor.

9.2.1 - O volume e a periodicidade de cada parcela entregue poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades da unidade, conforme requisição por escrito (via e-mail), a ser fornecida à CONTRATADA pelo Almoarifado Central.

9.3 - Os produtos serão recebidos:

9.3.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, e realização dos procedimentos descritos no item 9.4 e 9.5 e subitens acima, quando necessário;

9.3.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

9.4 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula X deste edital.

9.5 - Serão também rejeitados no recebimento os lotes que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

9.6 - Sob-hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

9.7 - O fornecimento deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas; limitado a um período de 12 meses, quando o contrato deixará de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

X - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição nos testes definidos nos itens 9.4, 9.5 e subitens, ou quaisquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

11.3.1 - atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s);

11.3.2 - atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

11.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

11.4.1 - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

11.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.5.1 - multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

11.5.2. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

11.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota(s) fiscal(is) dos fornecimentos prestados no mês, sempre no último dia útil deste, sendo que a Prefeitura efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente àquele que se refere(m) a(s) nota(s) fiscal(is).

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

12.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

12.5 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,10%.

12.6 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

02.04 SAUDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo

Despesa: 3490

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 310.0000

Proposta nº 87620/2017

Convênio nº 858164/2017

Valor: R\$ 100.000,00

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro
pessoa juridica

Despesa: 3491

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 310.0000

Proposta nº 87620/2017

Convênio nº 858164/2017

Valor: R\$ 100.000,00

Recursos de fundos especiais

CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, sito à Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, no horário das 07:00h às 13:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via e-mail esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA;

13.2.3 - os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, sito à Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, no horário das 07:00h às 13:00h;

13.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

14.2 - E de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

14.3 – Não serão aceitos pedidos de reajuste de preços antes do período de **06 (seis) meses** da data de início da vigência contratual.

14.4 – Considerando que é comum e constante a oscilação de preços dos produtos objeto da presente licitação; considerando que em determinados períodos a majoração de tais produtos é compensada com a razoável redução de preços em outros, fica estabelecido que só serão aceitos pedidos de reequilíbrio de preços, cujo produto a ser reajustado tenha sofrido aumento real superior a 15% (quinze por cento) à época da contratação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V – modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VI - minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Proposta.

15.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, sito à Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro, EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, no horário das 07:00h às 13:00h, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, falar com o Srº Avelino, através do telefone (0**18) 3283-1121, ou na Unidade Básica de Saúde, através do telefone (0**18) 3283-1277, falar c/ Sr Sandro, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, 01 de Julho de 2019.

Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ANEXO I

PREGÃO Nº 33/2019

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição dos seguintes produtos:

Item	Descrição do Material/Serviço	Unid.	Quant.	Cotação
1	CAMISETA PERSONALIZADA: Material: malha PV malha fria. Cor da malha: a ser definida em cada evento. Personalização: a ser Definida pelo órgão solicitante. Número de cores: em Policromia. Impressão: arte de sublimação personalizada na frente costas. Tipo: Manga curta, Gola redonda em rib (efeito sanfonado), Tamanho: P. Identificação interna: Toda camiseta deverá conter, pelo Menos, etiqueta com o seu respectivo tamanho. Acondicionamento: individualmente para cada camisa. Origem: Nacional. Garantia: Contra defeitos de fabricação. Todas as peças deverão está em conformidade com a norma NBR 13377:1995 da bntmedidas Do corpo humano para vestuário Padrões referenciais. Arte: A ser enviada conforme demanda	UND	600,0	11,9400
2	CARTOLINA Branca PACOTE com 100,00 (FOLHA) CARTOLINA BRANCA, gramatura 180 g/m2, dimensões 50,0 x 66,0 cm. Pacote 100 unidades	PCT	40,0	47,0900
3	BASTÃO DE COLA QUENTE: Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, Características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de Comprimento, tipo bastão	UND	100,0	0,7100
4	LAPIS :, material corpo madeira, dureza carga Hb, características adicionais nº 2, material carga grafite	UND	2.000,0	1,0600
5	BOTA GALOCHA: Bota de borracha Branca, galocha impermeável, pvc, cano	PAR	60,0	37,3900



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

	longo			
6	LANTERNA pequena de led, elétrica, para utilização Com duas pilhas AA.	UND	60,0	15,5000
7	BONÉ PERSONALIZADO: modelo americano personalizado adulto, confeccionado em Brim, 100% algodão, forrado, com regulador de tamanho com fivela metálica, com Logo da instituição aplicado em bordado. Modelos variados e arte a serem Disponibilizados pela contratante.	UND	60,0	10,3300
8	COLETE: nome colete, colete - confecção de colete Personalizado , material tecido brim, 100% algodão, na cor caqui, Sem manga, abertura frontal com zíper, quantidade bolsos 4 (2 Superiores e 2 inferiores), características adicionais gola 'v', Com logotipo na frente e verso, conforme modelo determinado Pelo tamanhos conforme demanda (p (100), m (150), g (150), gg (50)).	UND	60,0	45,2700
9	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA: Conjunto lixeira coleta Seletiva, material polietileno, quantidade lixeiras 4 un, Capacidade 50 l, altura total 74 cm, altura corpo 65 cm, altura Tampa 9 cm, largura 34 cm, espessura parede 3 mm, cor azul, Vermelha, verde e amarela, características adicionais suporte Metálico para 4 lixeiras, fechadura proteção-, aplicação coleta de Lixo	UND	100,0	313,3300
10	PRANCHETA portátil com pegador metálico; Material Eucatex; Tamanho: 340mm x 230mm; Cor: marrom	UND	60,0	2,7300
11	CADERNO (DIDATICO): Caderno Universitário, com 10 matérias, com 200 fls.	UND	150,0	16,7300
12	LUVA (HIGIENE E LIMPEZA) :Luva borracha, material látex antiderrapante, Tamanho grande, características	PAR	1.000,0	3,1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

	adicionais sem forro, uso Limpeza em geral			
13	CANETA: Caneta esferográfica com paquímetro 10 cm, Tinta azul, com corpo plástico, personalizado com logotipo em duas cores em Silk/tampografia corpo da caneta na cor branca com detalhes na cor Vermelha. Tamanho aproximado da caneta: 13,5cm, conforme arte constante Em edital.	UND	2.000,0	2,5500
14	BORRACHA: branca, tipo escolar, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de Superfície e para qualquer graduação de grafite, nº 20.	UND	2.003,0	0,3500
15	CAIXA DE LAPIS DE COR, material madeira, cor diversas, Características adicionais tamanho grande com 12 cores	UND	2.001,0	3,7300
16	PROTETOR SOLAR FPS60 120ML protetor solar, tipo proteção uva/uvb,	UND	64,0	23,9800
17	SACO DE LIXO polietileno de alta densidade, cor preta, 100 litros, Embalagem com 5 unidades. Conforme normas da ABNT.	PCT	3.000,0	5,3300



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 33/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 33/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na..(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 33/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E _____

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado à Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada COMPRADORA e, por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, cadastrada no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX e Insc. Estadual nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXX, CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada VENDEDORA que em razão da proposta vencedora do item XXXXXXXX do Pregão nº 16/2019 já Homologado e Adjudicado pelo Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição, por parte da COMPRADORA, de Aquisição de materiais Diversos para Programa de Combate ao Aedes Aegypti para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. A COMPRADORA irá adquirir da VENDEDORA _____ conforme as especificações descritas no ANEXO I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (_____). O referido valor não poderá sofrer qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

4.1. O valor devido pela COMPRADORA à VENDEDORA O pagamento será a vista após o faturamento e recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

4.2. Por ocasião do pagamento deverá a CONTRATADA apresentar cópia das certidões negativas referentes ao INSS e ao FGTS.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, com as especificação constantes da cláusula segunda, deverá ser entregue diretamente à COMPRADORA, na sede desta, qual seja, Avenida Antonio Joaquim Mano 02 Centro, em Euclides da Cunha Paulista, ou em outro local previamente indicado, obedecendo o prazo máximo de dez dias úteis para entrega, nos termos da cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o final da garantia ofertada, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à COMPRADORA:

- a) Efetuar o pagamento à VENDEDORA, como previsto nas cláusulas terceira e quarta;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

7.2. Compete à VENDEDORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

- a) Efetuar a entrega do objeto, objeto do presente contrato, mediante requisição expedida pelo responsável pelo setor de compras, ou outro por este expressamente autorizado;
- b) Responsabilizar-se pela garantia do objeto fornecido, com a substituição por outro, da mesma espécie, marca e modelo, caso o fornecida apresente defeitos;
- c) Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- d) Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e outras;
- e) Comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;
- f) Serão de responsabilidade exclusiva da VENDEDORA todos os danos que vierem a ser causados à COMPRADORA ou a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas, responsabilizando-se, a VENDEDORA, civil e criminalmente pelos referidos danos, tanto por si quanto por seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato será rescindido:

- a) Caso haja o descumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais estabelecidas;
- b) Se houver lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) No caso de atraso injustificado da entrega do objeto;
- d) Se forem desatendidos os pedidos de entrega do objeto, encaminhado pela Câmara Municipal ao qual se destina o objeto ou servidor por ele previamente autorizado, por escrito;
- e) Por razões justificadas que afetem o interesse público;
- f) Se houver decretação de falência ou instauração de insolvência civil da VENDEDORA;
- g) No caso de dissolução da sociedade da empresa VENDEDORA;
- h) Caso haja a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Pelo acordo de vontades entre COMPRADORA e VENDEDORA, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- j) Por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1. A VENDEDORA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da requisição expedida pelo responsável pelo setor de compras, ou outro por este expressamente autorizado, para entregar à COMPRADORA os objetos do presente contrato, sem qualquer tipo de ônus para esta última.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

10.1. O descumprimento de qualquer das obrigações consignadas na CLÁUSULA SÉTIMA e nas demais cláusulas do presente contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte da VENDEDORA, é considerada como de natureza grave, acarretando a imediata rescisão contratual, bem como ao pagamento de uma multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA, a qual deverá ser paga integralmente, independentemente do período de duração contratual já decorrido;

10.2. Também será devida a respectiva multa contratual no caso de a VENDEDORA pleitear a rescisão do presente contrato sem motivo justificado, antes da data prevista como término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 SAÚDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 3490

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 310.0000

Proposta nº 87620/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

Convênio nº 858164/2017

Valor: R\$ 100.000,00

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro
pessoa jurídica

Despesa: 3491

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 310.0000

Proposta nº 87620/2017

Convênio nº 858164/2017

Valor: R\$ 100.000,00

Recursos de fundos especiais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. À VENDEDORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções legais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a VENDEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior desta cláusula;

e) O atraso injustificado no fornecimento do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (Um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A COMPRADORA, até o quinto dia do mês subsequente da sua assinatura, providenciará a publicação, no Mural da Prefeitura, em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências suscitadas com fundamento neste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16. E, por estarem assim, COMPRADORA e VENDEDORA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de Contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Euclides da Cunha Paulista xx de xxxx de 2019

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

(-----)

(-----)

P/ DETENTORA 1

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____

CNPJ: _____ IE _____

Endereço: _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019

Data: 12/07/2019 - Hora: 08:30 horas

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário

OBSERVAÇÕES:

- a) Validade da proposta (mínimo 60 dias).
b) Valor total da proposta: R\$ (____), (____).
c) Declaro, sob as penas da lei, que:

d.1) os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência).

d.2) os preços acima indicados contemplam **todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, necessários à execução do objeto.**

d.3) esta empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta. Bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

Nome do REPRESENTANTE:	
R.G.:	C.P.F.:
Cargo:	
Endereço:	
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Carimbo da Empresa (CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

Assinatura Proponente / Representante Legal